

23.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Gestão de Recursos Humanos, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do Regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos termos do Regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvido o presidente da Unidade de Ensino de Gestão, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 4143/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente do ISCTE, *Luís Antero Reto*.

**ANEXO**

**Estrutura curricular do mestrado em Gestão de Recursos Humanos**

Área científica predominante do ciclo de estudos — Recursos Humanos.

Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos.

Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120 créditos.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Gestão Geral .....	CG	12	
Recursos Humanos .....	RH	90	
Estatística e Análise de Dados ....	EAD	6	
Optativas .....	*		12
<i>Total</i> .....		108	12

\* As unidades curriculares podem ser de qualquer área científica a definir anualmente pela Comissão Científica de Gestão.

**Plano de estudos do mestrado em Gestão de Recursos Humanos**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>1.º ano, 1.º semestre</b>					
Gestão de pessoas e desenvolvimento .....	RH	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Gestão estratégica de recursos humanos .....	RH	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Liderança e comunicação organizacional .....	RH	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Gestão avançada de sistemas de recursos humanos .....	RH	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Métodos quantitativos aplicados .....	EAD	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
<b>1.º ano, 2.º semestre</b>					
Stresse, saúde e qualidade de vida no trabalho .....	RH	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Consultoria de gestão .....	CG	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Empreendedorismo e criação de empresas .....	CG	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Temas avançados de investigação em RH .....	RH	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Gestão do capital humano .....	RH	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
<b>2.º ano</b>					
Optativa .....	*	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Optativa .....	*	Semestral	150	31 (TP=30; OT=1)	6
Projecto/Dissertação de mestrado em Gestão de Recursos Humanos.	RH	Anual	1200	40 (OT=15; S=20; O=5)	48

\* A lista das unidades curriculares optativas é definida anualmente pela Comissão Científica de Gestão. O seu funcionamento está sujeito a um número mínimo de inscrições.

**Despacho n.º 23 010-F/2007**

Sob proposta do Conselho Científico, e com parecer do Conselho Pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24

de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, e dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006,

de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005, 2.ª série, de 11 de Maio, e 7287-C/2006, 2.ª série, de 31 de Março, o Conselho Científico, na reunião de 16 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade, adequação que foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-524/2007.

1.º

**Adequação**

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adequa o curso de mestrado em Contabilidade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Contabilidade e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por «mestrado».

2.º

**Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área de Contabilidade.

3.º

**Organização**

1 — O mestrado tem um mínimo de 102 (ECTS) e uma duração de três semestres curriculares.

2 — O mestrado integra um curso de especialização, a que correspondem um mínimo de 60 créditos, e uma dissertação ou trabalho de projecto, com 42 créditos.

3 — Com base em análise curricular das candidaturas admitidas, pode ser exigida a frequência de pré-requisitos, a aprovar pela Comissão Científica de Ciências de Gestão.

4.º

**Coordenação**

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, pela Comissão Científica de Ciências de Gestão e pelo presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

2 — Compete ao coordenador científico:

- a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
- b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- e) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à Comissão Científica:

- a) Aprovar os candidatos seleccionados;
- b) Deliberar sobre equivalências;
- c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado da Unidade de Ensino;
- d) Nomear os coordenadores do mestrado, sob proposta do presidente do Departamento de Contabilidade, ouvido o presidente da Unidade de Ensino.
- e) Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- f) Propor os júris de provas de mestrado;
- g) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

4 — Compete ao presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão:

- a) Propor as propinas ao presidente do ISCTE;
- b) Propor o número de vagas ao presidente do ISCTE.

5.º

**Condições de acesso**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudo organizado segundo o Processo de Bolonha;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

2 — Tendo em conta o currículo escolar, científico e profissional do candidato, a Comissão Científica de Gestão poderá elaborar uma lista de unidades curriculares complementares a frequentar previamente ao 1.º ano do mestrado.

6.º

**Candidatura**

A apresentação de candidaturas engloba o preenchimento do boletim de candidatura e a entrega do *curriculum vitae*. As candidaturas poderão ser apresentadas no Secretariado da Unidade de Ensino de Gestão ou submetidas electronicamente no *site* da Unidade de Ensino de Gestão, no qual se poderá preencher o boletim de candidatura e anexar o *curriculum vitae*.

7.º

**Crítérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão.

9.º

**Condições de funcionamento**

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta do presidente da Unidade de Ensino de Gestão, ouvida a Comissão Científica de Gestão, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito doutros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

**Regime de precedências**

1 — Não há regime de precedências no curso de especialização do mestrado.

2 — O aluno apenas poderá proceder à discussão pública da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto depois de concluir com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de especialização do mestrado.

13.º

**Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo Conselho Pedagógico.

14.º

**Prescrições, reinscrições e transição de ano**

1 — A prescrição de matrícula é fixada em três anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

2 — O aluno poderá transitar do 1.º para o 2.º ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondente a mais de 12 créditos (ECTS), independentemente do semestre a que essas unidades pertençam.

3 — Tendo em conta o disposto nos números anteriores, é permitida a reinscrição dos alunos no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as unidades curriculares em falta.

15.º

**Orientação da dissertação**

1 — A dissertação de mestrado é preparada sob orientação de um doutor aprovado pela Comissão Científica de Gestão.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da Comissão Científica de Gestão.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela Comissão Científica de Gestão.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

**Entrega da dissertação**

1 — O aluno deverá proceder à entrega da dissertação nos termos estipulados nas «Normas de apresentação e harmonização gráfica para dissertações do ISCTE», do Conselho Científico, bem como, nas normas complementares sobre dissertações da Comissão Científica de Gestão.

2 — A dissertação é entregue no secretariado da Unidade de Ensino de Gestão.

17.º

**Prazos máximos**

1 — É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa de dissertação da tese, após a entrega da tese ou do trabalho de projecto.

2 — Para efeitos de contagem do prazo de 45 dias úteis entre a entrega da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto e a realização do acto público de defesa da dissertação ou do relatório do trabalho de projecto, não é contabilizado o mês de Agosto.

18.º

**Nomeação do júri**

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da Comissão Científica de Gestão, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

**Composição do júri**

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

**Provas de defesa da dissertação**

1 — A defesa da dissertação só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

**Deliberação do júri**

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de reprovado ou aprovado com classificação entre 10 e 20 valores.

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de mestre em Contabilidade será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Contabilidade, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

1 — A Comissão Pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do Regulamento do Conselho Pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela Comissão Científica de Ciências de Gestão, nos termos do Regulamento do Conselho Científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo Senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvido o presidente da Unidade de Ensino de Gestão, nos termos do ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 6051/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 2004, alterado pelo despacho n.º 4142/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 24 de Fevereiro de 2005, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Presidente do ISCTE, *Luis Antero Reto*.

**ANEXO****Estrutura curricular do mestrado em Contabilidade**

Área científica predominante do ciclo de estudos — Contabilidade  
Duração do ciclo de estudos — (três semestres).

Número mínimo de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 102 créditos.  
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidade .....	CON	87	
Econometria .....	ECOT	3	
Optativas .....	*		12
<i>Total</i> .....		90	12

\* As unidades curriculares poderão ser em qualquer área científica a definir anualmente pela Comissão Científica de Gestão.

**Plano de estudos do mestrado em Contabilidade**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
<b>1.º ano — 1.º semestre</b>					
Contabilidade de Gestão Avançada .....	Con	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Financial Reporting .....	Con	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Contabilidade Financeira Avançada .....	Con	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Fiscalidade .....	Con	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Análise da Informação Contabilística .....	Con	Semestral	75	15.5 (TP:15; OT:0.5)	3
Métodos Quantitativos aplicados à Contabilidade .....	Ecot	Semestral	75	15.5 (TP:15; OT:0.5)	3
<b>1.º ano — 2.º semestre</b>					
Cost Management Systems .....	Con	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Concentração de Empresas e Consolidação de Contas ....	Con	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Auditoria .....	Con	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Optativa* .....	*	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
Optativa* .....	*	Semestral	150	31 (TP:30; OT:1)	6
<b>2.º ano — 1.º semestre</b>					
Projecto/Dissertação de mestrado em Contabilidade .....	Con	Semestral	1050	35 (OT=15; S:15; O:5)	42

\* As unidades curriculares poderão ser em qualquer área científica a definir anualmente pela Comissão Científica de Gestão.

**UNIVERSIDADE ABERTA****Regulamento n.º 257-A/2007**

Por despacho reitoral de 2 de Julho de 2007, foi aprovado o seguinte Regulamento a aplicar à contratação de pessoal não docente, em regime de contrato individual de trabalho, desta Universidade:

**Regulamento de Contrato Individual de Trabalho do Pessoal não Docente da Universidade Aberta****TÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

1 — O presente Regulamento estabelece o conjunto de regras gerais a aplicar à contratação de pessoal não docente contratado em regime de contrato individual de trabalho regulado pelo Código do Trabalho, bem como os princípios a que deve obedecer o respectivo recrutamento e selecção.

2 — Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Regulamento, é aplicável o Código do Trabalho e legislação complementar.

**Artigo 2.º****Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se à Universidade Aberta, adiante designada simplesmente por UAb, e abrange:

a) Pessoal com contrato em regime de contrato individual de trabalho;

b) Pessoal com contrato a termo certo ou incerto no regime previsto no Código do Trabalho;

c) Pessoal em comissão de serviço no regime previsto no Código do Trabalho, com as especificidades próprias da Lei de Autonomia das Universidades.

**Artigo 3.º****Enquadramento do pessoal contratado**

A categoria profissional é definida pela natureza das funções a desenvolver e pelo nível de complexidade e responsabilidade que lhes está inerente.

**Artigo 4.º****Gestão dos quadros de pessoal**

1 — No exercício do poder de superintendência, os quadros de pessoal são aprovados pelo órgão competente, sob proposta do Reitor, nos termos constantes dos estatutos da UAb.

2 — Os quadros de pessoal não docente serão parcialmente afectados a situações de contrato individual de trabalho.

3 — A afectação parcial prevista no número anterior será organizada em mapa, de acordo com a estrutura constante do anexo 1 do presente Regulamento, devendo as dotações respeitar os quantitativos globais do quadro de pessoal existente.

4 — O preenchimento dos lugares do quadro e as contratações individuais que vierem a ser celebradas terão igualmente em conta os termos e as condições que vierem a ser fixados no despacho ministerial relativo a unidades ETI de pessoal não docente, decorrentes da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior.

5 — O disposto no número anterior não é aplicável quando os encargos resultantes da contratação sejam suportados exclusivamente por receitas próprias da instituição contratante, no respeito pelo disposto no n.º 3 do presente artigo e nos restantes princípios contidos no presente Regulamento.